
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas no município de Galinhos/RN, decorrentes da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.388, DE 05 DE MARÇO DE 2021, *Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, até o dia 18 de março de 2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, o uso das Praças Públicas, das academias, dos ginásios, bem como da quadra de *beach soccer*, devendo, caso necessário, haver o desligamento das refratores de luzes para garantir o cumprimento e o uso das forças policiais.

I – Por igual período, suspender-se-ão:

a) as atividades coletivas de qualquer natureza, como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

b) o atendimento presencial ao público externo nas secretárias da administração pública municipal, excetuando-se os serviços essenciais e o Departamento de Licitações, caso hajam Pregões Presenciais previamente agendados.

Art. 2º O serviço de transporte coletivo aquaviário municipal na rota Galinhos/Gamaré e Galos/Gamaré ficará restrito ao funcionamento nas segundas, quartas e sextas.

Art. 3º As aulas dos colégios municipais serão mantidas na modalidade on-line, até disposição em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 08 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/03/2021. Edição 2478
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>